PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
CONTRATO 263/2022

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.878.834 SSP-PI e do CPF n° 838.359,203-59, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia-PI, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa MM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA/MM HOME CENTER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.084.080/0001-50, com estabelecimento na Avenida Ademar Diógenes, Nº 00, Loja, Bairro São Pedro, na cidade Bom Jesus, doravante denominada Contratada, representada neste ato por LUIS MARTINS DE RAÚJO COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº 4.664.710, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF nº 194.453.265-04, residente e domiciliado no Loteamento Cidade Jardim, Nº 293, Bairro Jardim, na Cidade de Bom Jesus-PI, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, pré-moldado e material de irrigação para a administração municipal e para distribuição destinada a reforma e/ou ampliação de moradias das famílias de baixa renda residentes no Município, conforme Lei Municipal nº 391/2022, de 30 de março de 2022, conforme descrições no anexo I.

1.2. Os produtos, adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura de Redenção do Gurguéia, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo Nº 043/2022, Edital Pregão Eletrônico nº. 016/2022.
b) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos produtos, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.344.999,90 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) fixo e irreajustável.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOTE I- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE IRRIGAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNICA					
Item	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABRAÇADEIRA NYLON PTA 200X3,5MM	MAX	75	0,068059	5,10
2	ASPERSOR COM REGULAGEM 4MM	AGROGET	12	35,585206	427,02
3	DISJUNTOR MONF DIN BCO 32A MW132	WEG	9	14,885506	133,97
4	DISJUNTOR MONOF DIN BCO 40A MW140E	WEG	9	19,746873	177,72
5	DISJUNTOR TRIF 100 AMP DQ3100	TRAMONTINA	6	253,87031	1523,22
6	DISJUNTOR TRIF 20 AMP DQ3020	TRAMONTINA	6	63,304721	379,83
7	DISJUNTOR TRIF 25 AMP DQ3025	TRAMONTINA	3	65,210377	195,63
8	DISJUNTOR TRIF 32 AMP DQ3030	TRAMONTINA	3	75,399802	226,20
9	DISJUNTOR TRIF 40 AMP DQ3035	TRAMONTINA	3	79,502796	238,51
10	DISJUNTOR TRIF 50 AMP DQ3050	TRAMONTINA	3	79,502796	238,51
11	DISJUNTOR TRIF 63 AMP DQ3070	TRAMONTINA	3	124,04264	372,13
12	DOBRADIÇA SCHILD 3 . 1/2 PS 1C ZB	SILVANA	24	20,048277	481,16
13	ASPERSOR P3 COM ROSCA EXTERNA DE 1/2	AGROGET	12	32,065577	384,79
14	ELETRODUTO ROSC 1.1/2 3MT	AMANCO	9	49,002579	441,02
15	ELETRODUTO ROSC 2 3MT	AMANCO	9	64,500617	580,51
16	ELETRODUTO SOLD 25 3M	AMANCO	39	13,79656	538,07
17	ELETRODUTO SOLD 32	AMANCO	39	21,633083	843,69
18	ENGATE FLEXIVEL DE PÁSTICO UNIVERSAL	AMANCO	75	9,226875	692,02
19	ENXADA 260/25 SEM CABO	TRAMONTINA	9	80,261169	722,35
20	ENXADÃO ESTREITO 272/25	RAMADA	6	41,798033	250,79
21	ESM SINT BRILH GAL BRANCO NEVE 1801 GL	VERBRAS	18	138,66563	2495,98
22	EXTENSÃO NO SHOCK 10MT PL 2X0,75	DANEVA	6	47,096923	282,58
23	EXTENSÃO NO SHOCK 5MT PL 2X0,75	DAVENA	6	46,377441	278,26
24	ASPERSOR P4 COM ENGATE E HASTE	AGROGET	12	41,457738	497,49
25	FACÃO Nº 18	TRAMONTINA	9	59,668419	537,02
26	FECHADURA 803/03 INOX	STAM	54	127,64978	6893,09
27	FERRO 10MM - 3/8	GERDAU	18	122,86619	2211,59
28	FERRO 4.2 MM	GERDAU	36	23,762362	855,45
29	FERRO 5MM	GERDAU	18	34,583765	622,51
30	FERRO 6,3 - 1/4	GERDAU	18	50,694335	912,50
31	FERRO 8MM - 5/16	GERDAU	36	73,562205	2648,24

32	FERROLHO 500X4 ZINCO	STAM	9	20,884433	187,96
33	FITA ALTA FUSÃO 19MM X 10M 23BR	3M	15	59,950378	899,26
34	FITA CREPE 24/50M	3M	15	10,81168	162,18
35	ASPERSOR SUPERJET 1/2 MACHO 2,5	AGROGET	24	38,560363	925,45
36	FITA CREPE 48/50M	3M	15	21,642806	324,64
37	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M	3M	12	29,489052	353,87
38	FITA ISOLANTE SLIM 10M	3M	45	7,622623	343,02
39	FITA ISOLANTE SLIM 20M	3M	24	12,717336	305,22
40	FITA VEDA ROSCA	AMANCO	45	3,73353	168,01
41	FIXADOR PARA CAL 150ML	GLOBOFIX	150	1,934824	290,22
42	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 20MM	KRONA	15	14,768833	221,53
43	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 25MM	KRONA	15	16,616152	249,24
44	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 50MM	KRONA	12	37,617258	451,41
45	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 60MM	KRONA	12	64,879804	778,56
46	ASSENTO PARA VASO SANITARIO	ASTRA	54	56,382134	3044,64
47	FOICE SEM CABO	TRAMONTINA	9	42,430011	381,87
48	FORRO PVC 200X14MM 8,0MT	PERFIL PLAST	36	58,725313	2114,11
49	GARGANTA 25MM ELETRODUTO CORRUGADO	AMANCO	3.750,00	2,965434	11120,38
50	GAZEBO 3X3 VERDE	MOR	12	623,41198	7480,94
51	GRAMPO PARA CERCA 7/8X09	GERDAU	24	25,279108	606,70
52	INTERRUPTOR 1T BIP 20A	TRAMONTINA	18	27,457001	494,23
53	INTERRUPTOR 1T SPL	TRAMONTINA	225	9,314379	2095,74
54	INTERRUPTOR 2T SPL	TRAMONTINA	18	16,625875	299,27
55	INTERRUPTOR 3T SPL	TRAMONTINA	18	22,935929	412,85
56	JANELA VENEZIANA GRANDE QUADRADA 100X100	VITRALFER	186	303,63126	56475,41
57	BACIA CONV P11 IZY GE17	DECA	48	237,53611	11401,73
58	JANELA VENEZIANA GRANDE QUADRADA 120X100	VITRALFER	12	379,85749	4558,29
59	JOELHO DE ESGOTO DE 100 MM	KRONA	24	8,128206	195,08
60	JOELHO DE ESGOTO DE 40 MM	KRONA	24	1,56536	37,57
61	JOELHO DE ESGOTO DE 50 MM	KRONA	24	2,829316	67,90
62	JOELHO DE ESGOTO DE 75 MM	KRONA	24	6,455895	154,94
63	JOELHO LR 20MMX 1/2	KRONA	39	3,509907	136,89
64	JOELHO LR 25MMX 1/2	KRONA	39	2,430683	94,80
65	JOELHO SOLDAVEL 25MM	KRONA	39	0,806987	31,47
66	JOELHO SOLDAVEL 32MM	KRONA	39	3,072384	119,82
67	JOELHO SOLDAVEL 50MM	KRONA	39	6,251718	243,82
68	BALDE P/ CONCRETO 608P	ASTRA	15	17,841217	267,62
69	JOELHO SOLDAVEL 60MM	KRONA	15	34,117074	511,76
70	JOELHO SOLDAVEL 75MM	KRONA	15	142,70057	2140,51
71	JOELHO SOLDAVEL DE 20 MM	KRONA	39	0,661146	25,78
72	LAMPADA ELETR 50W 4U 220V DL AF	OUROLUX	54	49,342875	2664,52
73	LAMPADA FLUOR 20W T10	OUROLUX	9	11,113085	100,02
74	LAMPADA FLUOR 3U 25W 220V/6500K	OUROLUX	375	17,432862	6537,32
75	LAMPADA FLUOR 40W T10	OUROLUX	114	14,914674	1700,27

76	LAMPADA FLUOR ESP 30W 220V/6500K	OUROLUX	54	49,25537	2659,79
77	LAVAT L915 RAV/IZY GE17 455X360MM	DECA	45	125,14131	5631,36
78	LAVATORIO DUPLO	DECORALITA	36	428,02392	15408,86
79	BASCULANTE 040/040	QUALITY	54	54,602874	2948,56
80	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 COM CABO	KF	9	30,266871	272,40
81	LIXA FERRO 100 221T	3M	39	4,151607	161,91
82	LIXA MASSA 100	3M	39	1,098669	42,85
83	LIXA MASSA 120	3M	39	1,050055	40,95
84	LIXA MASSA 220	3M	39	1,166728	45,50
85	LIXA MASSA 80	3M	39	1,652865	64,46
86	LONA PRETA /AMARELA DE 4M X 100M	NORTENE	39	8,92547	348,09
87	LONA PRETA /AMARELA DE 6M X 100M	NORTENE	39	11,52144	449,34
88	LONA PRETA /AMARELA DE 8M X 100M	NORTENE	39	12,143695	473,60
89	LUVA ESGOTO 100MM	KRONA	75	8,624065	646,80
90	BOTINA COURO SL PNEU N.44	SOL	18	94,592479	1702,66
91	LUVA ESGOTO 40MM	KRONA	75	1,808429	135,63
92	LUVA ESGOTO 50MM	KRONA	39	4,365508	170,25
93	LUVA RASPA COURO CANO MEDIO 15CM	VALCAN	24	34,99212	839,81
94	LUVA SCOTCH BRITE MUTIUSO	3M	24	5,998927	143,97
95	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA	75	0,70976	53,23
96	LUVA SOLDAVEL 25MM	KRONA	39	0,806987	31,47
97	LUVA SOLDAVEL 32MM	KRONA	39	3,101552	120,96
98	LUVA SOLDAVEL 40MM	KRONA	15	5,075267	76,13
99	LUVA SOLDAVEL 50MM	KRONA	15	6,037818	90,57
100	LUVA SOLDAVEL 60MM	KRONA	15	17,442585	261,64
101	BROCA AÇO RAP 10.0MM X 133MM	MAKITA	6	10,675562	64,05
102	LUVA SOLDAVEL 75MM	KRONA	15	25,026317	375,39
103	MADERITE 10,00MM (2,20X1,10)	VALE DO IGUAÇU	39	133,14312	5192,58
104	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	IBIRA	75	5,055822	379,19
105	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO N1 PERFURADA	SANTENO	525	2,109833	1107,66
106	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO MARRON 1/2 X 1.5MM	NEOTILENO	300	1,750092	525,03
107	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO MARRON 3/4 X 1.5MM	NEOTILENO	300	2,459852	737,96
108	MARRETA JS N.4 C/CABO 1,5KG	PACETA	18	91,510372	1647,19
109	MASCARA RESPIRATORIA	3M	18	3,976598	71,58
110	PA BICO COM CABO 71CM	TRAMONTINA	12	74,903943	898,85
111	PARAFUSO MAD 4.0X20	JOMARCA	75	0,097227	7,29
112	ABRAÇADEIRA TIPO U4	INCA	24	2,654306	63,70
113	BROCA CONCRETO 10.0MM X 150MM	MAKITA	6	16,616152	99,70
114	PARAFUSO PARA PIA/VASO	PEVILON	75	8,896302	667,22

115	PENEIRA COMEP AREIA 55 8X28 BWG28	COMEP	12	31,326649	375,92
116	PENEIRA COMEP CAFÉ 55 4X22 BWG22	COMEP	12	31,326649	375,92
117	PICARETA ESTREITA SEM CABO	TRAMONTINA	6	109,86689	659,20
118	PINCEL PARA PINTURA ½	ATLAS	6	3,607134	21,64
119	PINCEL PARA PINTURA ¾	ATLAS	6	4,783585	28,70
120	PINCEL PARA PINTURA 1 ½	ATLAS	6	7,583733	45,50
121	PINCEL PARA PINTURA 1	ATLAS	6	6,144768	36,87
122	PINCEL PARA PINTURA 2	ATLAS	6	9,994971	59,97
123	PINCEL PARA PINTURA 2 ½	ATLAS	6	15,566097	93,40
124	BROCA MADEIRA 3PONTAS 10MM	MAKITA	6	26,465282	158,79
125	PINTA PISO 18L CONCRETO	VERBRAS	15	452,52521	6787,88
126	PINTA PISO 3,6L CONCRETO	VERBRAS	12	87,339319	1048,07
127	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A CINZA 180G 49	FAME	24	9,742179	233,81
128	PLUGUE MACHO 2P+T 20A 180G CINZA	FAME	24	7,953196	190,88
129	PLUGUE TE 2P 3 SAIDAS 10A	FAME	24	8,274047	198,58
130	PONTEIRO REDONDO 2080 12	TRAMONTINA	18	59,192005	1065,46
131	PORTA COMPLETA COM FORRA (MADEIRA) 2,10X0,60	ECO PORTA	15	827,52134	12412,82
132	PORTA COMPLETA COM FORRA (MADEIRA) 2,10X0,80	ECO PORTA	150	863,89408	129584,11
133	PORTA COMPLETA COM FORRA (MADEIRA) 2,10X0,90	ECO PORTA	15	914,71481	13720,72
134	PORTA LISA 80X210CM	MGM	150	314,55961	47183,94
135	BROXA RETANGULAR 18X8CM	ATLAS	15	10,695007	160,43
136	PORTA VENEZIANA AÇO	VITRALFER	150	443,38584	66507,88
137	PREGO 15/21 (RIPA)	GERDAU	12	32,493377	389,92
138	PREGO 18X27	GERDAU	75	33,348978	2501,17
139	PREGO17X21	GERDAU	75	34,165687	2562,43
140	REBITE DE REPUCHO 4,0 X 25MM	CISER	75	0,252791	18,96
141	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	KRONA	18	2,907097	52,33
142	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	KRONA	18	9,217152	165,91
143	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 20MM	KRONA	12	8,283769	99,41
144	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 40MM	KRONA	12	25,181881	302,18
145	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 75MM	KRONA	12	142,46722	1709,61
146	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 7MM APOIO	INPLAST	75	0,116673	8,75
147	REGISTRO ESFERA METAL DE 25 MM	ICO	9	63,26583	569,39
148	REGISTRO ESFERA METAL DE 32 MM	ICO	9	185,04307	1665,39
149	REGISTRO ESFERA METAL DE 40 MM	ICO	9	225,15907	2026,43
150	REGISTRO ESFERA METAL DE 50 MM	ICO	9	291,80842	2626,28
151	REGISTRO ESFERA PLASTICO DE 25 MM	KRONA	9	8,944915	80,50
152	REGISTRO ESFERA PLASTICO DE 32 MM	KRONA	9	18,113453	163,02

153	REGISTRO ESFERA PLASTICO DE 40 MM	KRONA	12	25,181881	302,18
154	REGISTRO ESFERA PLASTICO DE 50 MM	KRONA	9	28,682065	258,14
155	REGISTRO PRESSÃO METAL DE 20 MM	ICO	9	108,94323	980,49
156	REGISTRO PRESSÃO METAL DE 25 MM	ICO	9	115,16578	1036,49
157	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 8MM	INPLAST	75	0,175009	13,13
158	REGISTRO PRESSÃO PLÁSTICO DE 20 MM	HERC	45	21,817815	981,80
159	REGISTRO PRESSÃO PLÁSTICO DE 25 MM	HERC	9	23,810976	214,30
160	REGISTRO PVC MR 20MM 1987-1 S/CANOPL	HERC	9	16,236966	146,13
161	REJUNTE PARA CERAMICA PCT 1KG	QUARTZOLIT	129	12,795118	1650,57
162	REPARO REGISTRO 1/2 E 3/4	HERC	9	11,258926	101,33
163	ROLO DE LINHA PARA PEDREIRO 50M	BRASFORT	9	3,655748	32,90
164	ROLO P/ PINTURA EM ESPUMA 23CM C/ CABO	ATLAS	24	15,955006	382,92
165	ROLO P/ PINTURA EM ESPUMA 9CM C/ CABO	ATLAS	9	7,739296	69,65
166	ROLO P/ PINTURA EM LÃ 23 CM C/ CABO	ATLAS	24	36,576925	877,85
167	SERRA AÇO RAPIDO 18D	STARRET	24	14,700774	352,82
168	CABO FLEX 1.5MM 100MT PRETO	COPPERLINE	18	199,2091	3585,76
169	SIFÃO SANFONADO BRANCO	KRONA	111	6,679518	741,43
170	SOQUETE LOUÇA E27 C/ RABICHO	DECORLUX	300	3,548798	1064,64
171	SOQUETE PORCELANA E-40	DECORLUX	39	8,692124	338,99
172	TABUA PINUS 0,30X3,00MT	VALE DO IGUAÇU	30	75,730375	2271,91
173	TE ESGOTO 150MM	KRONA	18	86,824015	1562,83
174	TE ESGOTO 100MM	KRONA	18	14,195192	255,51
175	TE ESGOTO 40MM	KRONA	18	3,34462	60,20
176	TE ESGOTO 50MM	KRONA	18	9,499111	170,98
177	TE ESGOTO 75MM	KRONA	18	20,437187	367,87
178	TE SOLDAVEL 20MM	KRONA	54	1,166728	63,00
179	CABO FLEX 2.5MM 100MT PRETO	COPPERLINE	150	317,09725	47564,59
180	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	18	1,448687	26,08
181	TE SOLDAVEL 32MM	KRONA	18	4,65719	83,83
182	TE SOLDAVEL 40MM	KRONA	15	12,746504	191,20
183	TE SOLDAVEL 50MM	KRONA	15	13,174305	197,61
184	TE SOLDAVEL 60MM	KRONA	15	48,545611	728,18
185	TE SOLDAVEL 75MM	KRONA	12	91,811777	1101,74
186	TELA ALAMBRADO 1,52M F	BELGO	225	50,820731	11434,66
187	TELA ALAMBRADO 1,83M F	BELGO	225	57,169676	12863,18
188	TELA GALINHEIRO 1,50M HEX 2X2	MORLAN	375	10,072752	3777,28
189	TELA GALINHEIRO 1,80M HEX 2X2	MORLAN	375	9,401884	3525,71
190	CABO FLEX 4.0MM 100MT PRETO	COPPERLINE	18	509,44209	9169,96
191	TELA PINTEIRO 1,50M HEX 1X2	MORLAN	375	20,203841	7576,44
192	TELA SOMBRITE 4M N80	NORTENE	225	33,835114	7612,90

193	TELHA 2,44X0,50M 4MM	BRASILIT	36	40,884096	1471,83
194	TELHA 2,44X1,10M 5MM	BRASILIT	1.125,00	135,93354	152925,24
195	TEXTURA PAREDE 18 L	VERBRAS	18	221,2797	3983,03
196	THINNER 900ML	STARLACK	15	29,858516	447,88
197	TINTA ACRÍLICA (LÁTEX) 18 LTS	VERBRAS	165	331,03965	54621,54
198	TINTA ACRÍLICA (LÁTEX) 3,6 LTS	VERBRAS	15	70,849563	1062,74
199	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LTS	VERBRAS	15	693,33788	10400,07
200	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	VERBRAS	15	138,66563	2079,98
201	CABO FLEX 6.0MM 100MT PRETO	COPPERLINE	18	751,02286	13518,41
202	TINTA PARA PISO 18 LTS	VERBRAS	15	452,52521	6787,88
203	TINTA PARA PISO 3,6 LTS	VERBRAS	15	87,339319	1310,09
204	TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA DE 2KG	DMS	15	5,590572	83,86
205	TOMADA PADRAO 10A	TRAMONTINA	375	8,575451	3215,79
206	TOMADA PADRÃO 10A DUPLA 1353	TRAMONTINA	18	16,198075	291,57
207	TOMADA PADRAO 20A	TRAMONTINA	24	16,042511	385,02
208	TOMADA TELEF RJ11 2V 0598	TRAMONTINA	24	10,695007	256,68
209	TORNEIRA 1128 PRETA 1/2	HERC	39	4,65719	181,63
210	TORNEIRA DE PAREDE DE PLÁSTICO PARA TANQUE	HERC	39	7,437892	290,08
211	TORNEIRA PARA BANHEIRO BAIXA DE PLASTICO	HERC	75	35,254633	2644,10
212	CABO FLEX ISOL 10MM PRETO	COPPERLINE	300	16,39253	4917,76
213	TRELIÇA 8CM X 6M (6/4.2)	GERDAU	75	73,562205	5517,17
214	TUBO DE DESCARGA PARA CAIXA	KRONA	75	20,223287	1516,75
215	VÁLVULA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO	AMANCO	111	7,457337	827,76
216	VEDACIT 18 LT 18,9KG	VEDACIT	3	245,18791	735,56
217	VERNIZ COPAL 3,6 LT	VERBRAS	12	159,8223	1917,87
218	ZINCO 60CM	GERDAU	18	53,941728	970,95
219	ARAME FARPADO ROLO 500 M	MORLAN	18	718,12113	12926,18
220	CABO FLEX ISOL 16MM PRETO 750KVA	COPPERLINE	300	22,401179	6720,35
221	CABO FLEX ISOL 25MM PRETO	COPPERLINE	300	46,688569	14006,57
222	CABO FLEX PP 2X 1.5MM 1KV	COPPERLINE	300	6,951755	2085,53
223	CABO FLEX PP 2X 2.5MM 1KV	COPPERLINE	300	8,847688	2654,31
224	CABO FLEX PP 3X 2.5MM 1KV	COPPERLINE	300	13,349314	4004,79
225	CABO FLEX PP 3X 4MM 1KV	COPPERLINE	300	21,08861	6326,58
226	CADEADO 20MM CARTELA	STAM	15	18,774599	281,62
227	CADEADO 25MM CARTELA RF90101	STAM	9	26,795855	241,16
228	CADEADO 30MM CARTELA RF90206	STAM	12	30,169644	362,04
229	CADEADO 35MM CARTELA RF90301	STAM	12	35,449088	425,39
230	ARAME GALVANIZADO 14 BWG 2,1MM	GERDAU	39	37,41308	1459,11
231	CADEADO 40MM CARTELA RF90401	STAM	12	37,228348	446,74
232	CADEADO 45MM CARTELA RF90405	STAM	9	42,342507	381,08

233	CAIXA DAGUA POLIETILENO 10000L	FORTLEV	6	8.227,83	49367,01
234	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	FORTLEV	75	608,8376	45662,82
235	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000L	FORTLEV	6	4.360,38	26162,30
236	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L	FORTLEV	6	376,27953	2257,68
237	CAIXA DE EMBUTIR 4X2PVC RETANGULAR	TRAMONTINA	75	64,733963	4855,05
238	CAIXA DE EMBUTIR 4X4PVC QUADRADA	TRAMONTINA	39	6,271163	244,58
239	CAIXA DESCARGA 9L	ASTRA	54	62,721357	3386,95
240	CAIXA SIFONADA 100X100X50	AMANCO	48	33,543432	1610,08
241	ARAME GALVANIZADO 18 1,24 ROLO 1KG	GERDAU	60	42,955039	2577,30
242	CAL VIRGEM PACOTE COM 10 KG	SUPERCOR	225	9,081034	2043,23
243	CAMARA DE AR CARRINHO 3.25X8	FISCHER	9	23,772085	213,95
244	CANELETA 20MM C/DIV 2M C/FITA ADESIV	TRAMONTINA	12	12,590941	151,09
245	CANO PVC 100MM ESGOTO	AMANCO	75	107,36815	8052,61
246	CANO PVC 150MM ESGOTO	AMANCO	15	408,09231	6121,38
247	CANO PVC 40MM ESGOTO	AMANCO	75	58,550304	4391,27
248	CANO PVC 50MM ESGOTO	AMANCO	39	107,78623	4203,66
249	CANO PVC 75MM ESGOTO	AMANCO	15	145,62711	2184,41
250	CANO SOLDÁVEL 20 MM	AMANCO	186	33,222582	6179,40
251	CANO SOLDÁVEL 25 MM	AMANCO	15	33,3587	500,38
252	ARAME OVALADO ROLO 1000MT	MORLAN	12	1.162,96	13955,47
253	CANO SOLDÁVEL 32 MM	AMANCO	39	114,70882	4473,64
254	CANO SOLDÁVEL 40 MM	AMANCO	39	143,04086	5578,59
255	CANO SOLDÁVEL 50 MM	AMANCO	39	163,05025	6358,96
256	CANO SOLDÁVEL 60 MM	AMANCO	39	300,1408	11705,49
257	CANO SOLDÁVEL 75 MM	AMANCO	24	448,13053	10755,13
258	CANTONEIRA 8X10 CZ PRATK	THOMPSON	9	8,92547	80,33
259	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	45	11,054749	497,46
260	CAP ESGOTO 40MM	KRONA	39	3,072384	119,82
261	CAP ESGOTO 50MM	KRONA	18	5,328058	95,91
262	CAP SOLDAVEL 20MM	KRONA	54	1,205619	65,10
263	ARAME RECOZIDO1,24MM ROLO 1KG	BELGO	39	38,686759	1508,78
264	CAP SOLDAVEL 25MM	KRONA	18	1,516747	27,30
265	CAP SOLDAVEL 32MM	KRONA	18	2,100111	37,80
266	CAP SOLDAVEL 50MM 10265	KRONA	18	9,518557	171,33
267	CAP SOLDAVEL 60MM	KRONA	12	13,757669	165,09
268	CAP SOLDAVEL 75MM	KRONA	12	33,03785	396,45
269	CARRO DE MÃO 60L GALVANIZADO	FISCHER	9	370,59173	3335,33
270	CAVADEIRA ARTIC C/CB 120CM 77562/50	TRAMONTINA	12	157,29439	1887,53
271	CERAMICA 33X57 WHITE ABSOLUTE 53500	EMBRAMACO	564	56,216848	31706,30
272	CHIBANCA 4LB S/CABO 77305/403	TRAMONTINA	12	88,778284	1065,34
273	CHUVEIRO PVC CV61 6X1/2	HERC	54	37,043617	2000,36
274	ARCO SERRA 12"	STARRET	6	66,931301	401,59

275	CILINDRO CROM 803/804/1801 R31179	STAM	12	22,031715	264,38
276	CIMENTO CPII Z-32 50K	MIZU	2.250,00	55,26402	124344,05
277	COLA PVC 175G	AMANCO	36	18,444026	663,98
278	COLA PVC 75G	AMANCO	18	7,000368	126,01
279	COLUNA LAVAT C10 IZY/ASPEN GE17	DECA	9	107,97096	971,74
280	CORANTE LIQUIDO 50ML	XADREZ	39	7,885137	307,52
281	CORDA SEDA 08MM	RIOMAR	57	2,032051	115,83
282	CORDA SEDA 10MM	RIOMAR	57	2,741811	156,28
283	CORDA SEDA 14MM	RIOMAR	57	5,765581	328,64
284	CORDAO FLEX TORC 2X1,5MM BOB	COPPERLINE	375	5,600295	2100,11
285	ARGAMASSA C 20 KG	QUARTZOLIT	165	26,718073	4408,48
286	CORDAO FLEX TORC 2X2,5MM BOBINA	COPPERLINE	375	8,896302	3336,11
287	CORRENTE 4,0MM 5/32 GAL	SÃO RAFAEL	18	78,452741	1412,15
288	CORRENTE 8,0MM 5/16 ZB	SÃO RAFAEL	12	59,940655	719,29
289	DISJUNTOR MONF 15 AMP DQ1015E	TRAMONTINA	9	15,002179	135,02
290	DISJUNTOR MONF 20 AMP DQ1020	TRAMONTINA	12	16,343916	196,13
291	DISJUNTOR MONF 25 AMP DQ1025E	TRAMONTINA	12	15,002179	180,03
292	DISJUNTOR MONF 50 AMP DQE 1050	TRAMONTINA	48	21,749756	1043,99
293	DISJUNTOR MONF DIN BCO 10A MW110E	WEG	9	14,885506	133,97
294	DISJUNTOR MONF DIN BCO 16A MW116	WEG	9	14,885506	133,97
295	DISJUNTOR MONF DIN BCO 20A MW120	WEG	9	14,885506	133,97
TOTAL GERAL					1.344.999,90

2.2. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 2.2, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2. Os produtos serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Prefeitura.

3.3. Ocorrendo qualquer divergência entre os produtos especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

4.1. A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos produtos, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

4.2. Uma vez identificados os produtos vencidos e/ou danificados, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: FPM e/ou Recursos Próprios, PAB, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, QSE, e outros, dotação orçamentária; 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 04.123.0009.2081.0000 - Manutenção das Atividades da Gestão Financeira; 020501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 08.244.0016.2153.0000 - Assistência a Pessoas Carentes, 08.244.0016.2153.0000 - Assistência a Pessoas Carentes; 020301 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 12.361.0032.2242.0000 - Outros Programas da Educação; 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE; 020303 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manut.e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB; 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenv.do Ensino Infantil-40% FUNDEB; 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; 020100 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 020700 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 20.605.0055.2500.0000 -

Administração da Secretaria de Agricultura; 020800 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO, 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo; 020200 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, 27.812.0073.2650.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Esportivas, 021500 - COMP. MUN. DE ÁGUAS E ESG. DE RED. DO GURGUÉIA-AERG, 04.122.0005.2045.0000 - Manutenção das Atividades da AERG - 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

6.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

6.4. Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5. Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os fornecimentos contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento deste contrato.

6.6. Executar os fornecimentos dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos fornecimentos

6.7. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos fornecimentos, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os fornecimentos objeto deste contrato.

6.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Indicar o local onde serão entregues os produtos listados no Anexo.

7.2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

7.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.6. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

7.7. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos produtos fornecidos com irregularidades.

7.8. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.1.5. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no nº. 8.666, de 1993.

8.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos produtos, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

10.2.5. A dissolução da sociedade.

10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o

mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

10.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

11.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

11.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

11.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 11.2, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.6 A entrega do produto deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, 28 de setembro de 2022.

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Assinado de forma digital por ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Dados: 2022.09.28 12:08:06 -03'00'

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

LUIS MARTINS DE ARAUJO COSTA:19445326504
Assinado de forma digital por LUIS MARTINS DE ARAUJO COSTA:19445326504
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=36710392000120, ou=presencial, cn=LUIS MARTINS DE ARAUJO COSTA:19445326504
Dados: 2022.09.28 12:58:52 -03'00'

MM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA/MM HOME CENTER
CNPJ: 07.084.080/0001-50
LUIS MARTINS DE RAÚJO COSTA
CPF nº 194.453.265-04
LICITANTE VENCEDORA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: